



PROJETO DE LEI Nº 013/11.

Data: 28 de março de 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar escritura pública de dação em pagamento, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de transação e extinção de obrigação fiscal consistente de IPTU, taxas e demais encargos legais, registradas junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, relativo aos imóveis cadastrados sob nºs 01.02.000.062.1048.001, controle 030440; 01.02.000.062.1048.002, controle 033735; 01.02.000.062.1048.003, controle 033735, 01.02.000.476.0132.001, controle 035848; 01.02.000.480.0500.027, controle 036843, e 01.01.050.0179.002, Controle 37169, pertinente aos exercícios de 2006 á 2011, fica o Poder Executivo autorizado a receber em pagamento a dação respectiva de áreas de terrenos urbano, constante da Matrícula 34.455, medindo a área de 1.699,83m², sem benfeitorias, visando inclusive à abertura e regularização de Rua Cônego Rogachesk, nesta cidade, com as seguintes características identificadoras: "Lote de terreno urbano, designado pela Letra e número "A-2", da Planta de Subdivisão arquivada sob nº 24.860, situada no Quarteirão "Nossa Senhora do Pilar", do Foro regional de Campo Largo, Comarca da Região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, o qual mede 15,00m de frente para a Rua José Gavlak, do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 114,82m e limita com o Lote A-1, nos fundos mede 15,46m e confina com Nivaldo Faustino de Oliveira, e do lado esquerdo mede 111,03m e limita com o Lote A-3; perfazendo a área superficial de 1.699,83m² (um mil seiscentos e noventa e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias" devidamente avaliada, através da Comissão Permanente de Avaliação, isto tudo constante do Processo Administrativo nº 6395/08, pertencente a Nilton Antonio de Souza e o quem de direito.



Art. 2º - Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a proceder os atos necessários a formalização da presente transação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de março de 2011.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal

201/11
AS.

29/03/11



43

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Campo Largo, instituída pela portaria Nº. 1113/09, de 29 de abril de 2009, em atenção ao solicitado pela AGM, reuniu-se na data de 08 de Fevereiro de 2011, face o constante no Processo Administrativo Nº. 6395/2008, tendo por objetivo proceder a ATUALIZAÇÃO da avaliação do terreno de propriedade de NILTON ANTONIO DE SOUZA.

DO IMÓVEL AVALIADO

O imóvel a ser avaliado consiste em um lote de terreno urbano designado por A-2 da planta de subdivisão aprovada por esta Municipalidade na data de 12/12/2007, com área superficial de 1.699,83 m² localizado no quarteirão "NOSSA SENHORA DO PILAR", neste município de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual apresenta as seguintes características e confrontações de acordo com a matrícula nº 34.455 do CRI desta Comarca:

"Lote de terreno urbano, designado pela Letra e número "A-2", da planta de Subdivisão arquivada sob n. 24.860 n/ofício, situado no quarteirão "NOSSA SENHORA DO PILAR", do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, o qual mede 15,00m de frente para a Rua José Gavlak, do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 114,82m e limita com o Lote A-1, nos fundos mede 15,46m e confina com Nivaldo Faustino de Oliveira, e do lado esquerdo mede 111,03m e limita com o lote A-3; perfazendo a área superficial de 1.699,83m² (Um mil, seiscentos e noventa e nove metros e oitenta e três décimos quadrados), sem benfeitorias."

OBJETIVO

O presente trabalho tem por única e exclusiva finalidade determinar o valor médio a ser atribuído ao imóvel em referência a fim de orientar o presente procedimento administrativo de ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

CONSIDERAÇÕES E AVALIAÇÃO

Considerando o pedido de atualização de valores solicitado pela AGM, em análise a documentação juntada ao processo, os aspectos físicos relativos à propriedade, baseados em ponderação sobre os valores médios dos imóveis com características semelhantes apresentados à venda, considerando o estabelecido pela planta genérica de valores do



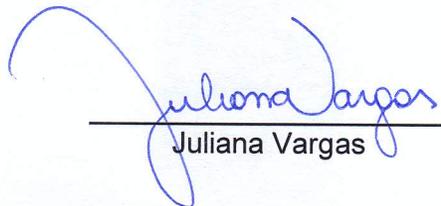
44
a

município, definimos por atribuir um valor para área de **R\$ 25,00/m²**, totalizando esta desapropriação em **R\$ 42.495,75 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

Salientamos que este trabalho tem por única e exclusiva finalidade a definição básica e expedita de valor do imóvel em referência para fins de continuidade do presente procedimento, valor este que poderá ser negociado a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal quando da efetiva desapropriação, não sendo da competência desta comissão nenhuma manifestação sobre os procedimentos adotados para sua desapropriação, sobre as deliberações a respeito da aceitação ou não do proposto neste procedimento administrativo ou ainda responsabilidade por atos destes decorridos.

Desta forma, damos por concluído o presente trabalho.

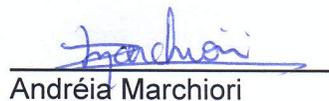
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de Fevereiro de 2010.



Juliana Vargas



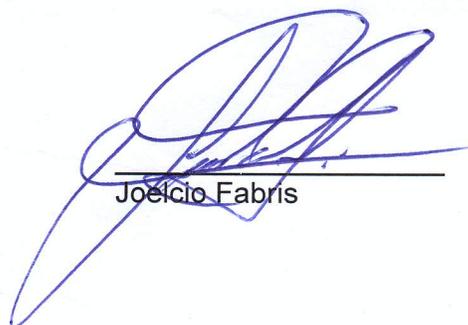
Adriano Ferreira



Andréia Marchiori



Mario Rogiski



Joécio Fabris